

Plano de Integridade do Rioprevidência



**GOV
RJ**





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único da Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro-Rioprevidência

Presidente

Deivis Marcon Antunes

Chefia de Gabinete

Camilla dos Santos Costa Moraes

Diretorias

Diretor de Investimentos

Nícholas Ribeiro da Costa Cardoso (interino)

Diretor Seguridade

Louise Mayer Andrade de Albuquerque (interino)

Diretor de Administração e Finanças

Alcione Soares Menezes Filho

Diretor Jurídico

Marcel Silva Gladulich

Equipe de Elaboração

Bárbara Schelble

Cíntia Cristina Lourenço de Moraes

Evelyn Ferreira dos Santos

Fernanda Annes Barbosa

Monica da Silva Alves

Thiago Paulo Rangel



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Mensagem do Diretor-Presidente

“Promover uma cultura de integridade no serviço público é requisito essencial para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições. No âmbito do Rioprevidência, tal compromisso se reflete diretamente na missão institucional de garantir segurança previdenciária aos servidores públicos estaduais, dependentes e pensionistas, com responsabilidade e transparência.

A integridade, nesse sentido, não é apenas um princípio fundamental da administração pública, mas também um pilar que sustenta a legitimidade, a eficiência e a efetividade da ação estatal.

O desenvolvimento de um ambiente ético e íntegro, com papéis e responsabilidades bem definidos, aliado à gestão efetiva de riscos, reforça a capacidade do Rioprevidência de responder de forma tempestiva e eficaz aos desafios que possam comprometer sua missão institucional, contribuindo para a preservação do valor público.

Nesse contexto, o Plano de Integridade do Programa de Integridade do Rioprevidência, voltado para o biênio 2026-2027, reflete o compromisso da Autarquia de estruturar e fortalecer os instrumentos de governança, fomentar condutas éticas e aprimorar os controles internos para prevenção de fraudes e corrupção.

Estamos certos de que o fortalecimento da integridade institucional é o caminho para a construção de um serviço público mais eficiente e comprometido com o bem-estar da sociedade fluminense”.

DEIVIS MARCON ANTUNES
Diretor-Presidente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Plano de Integridade

SUMÁRIO

Introdução.....	Página 4
Caracterização da Entidade.....	Página 5
Estrutura Organizacional.....	Página 6
Missão, Visão e Valores.....	Página 9
O Plano de Integridade.....	Página 10
Eixos temáticos: referencial teórico e ações.....	Página 14
Referências.....	Página 51



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

1. Introdução

O fortalecimento das instituições públicas aliado ao combate à corrupção deu início ao movimento de disseminação da cultura de integridade no setor público. Com a publicação do Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017¹, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, foi criada a obrigação de instituição de Programas de Integridade nos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, sob a coordenação da Controladoria-Geral da União (CGU).

Segundo o Manual para Implementação de Programas de Integridade² e do Guia Prático de Implementação do Programa de Integridade³ elaborados pela CGU, a integridade pública “refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns”, de modo a assegurar a prioridade do interesse público sobre interesses privados no exercício das funções estatais, “conferindo confiança e legitimidade ao governo, bem como efetividade nos seus resultados”.

Nesse sentido, o Programa de Integridade no setor público é um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas à prevenção, detecção, punição e correção de irregularidades e desvios de conduta, atuando como uma barreira estratégica e sustentável contra a corrupção, promovendo a responsabilidade e a confiança nas relações entre o Estado e a sociedade.

No Estado do Rio de Janeiro, esse compromisso começou a ser colocado em prática com a publicação da Lei nº 7.753/2017, de 17 de outubro de 2017, que institui o Programa de Integridade para empresas contratadas pela Administração Pública estadual. Posteriormente, foi publicado o Decreto nº 46.745/2019, de 22 de agosto de 2019, que estabelece o Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, com o objetivo de fomentar a integridade institucional e combater práticas como corrupção, fraude, conflito de interesse, nepotismo e falta de transparência. Em 04 de fevereiro de 2022, foi publicada a Resolução CGE nº 124, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas de Integridade.

Alinhado a esses marcos normativos, o Programa de Integridade Pública do Rioprevidência foi instituído pela Portaria RIOPREV nº 519/2024, de 26 de março de 2024, com o objetivo de implementar ações voltadas à prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades administrativas e desvios éticos, assim como uma cultura organizacional íntegra, responsável e comprometida com o interesse público.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Nos termos do artigo 4º, da Portaria RIOPREV nº 519/2024, o Plano de Ação do Programa de Integridade deve ser elaborado de forma integrada pela Gerência de Controle Interno e Auditoria, pela Ouvidoria e pela Corregedoria do Rioprevidência. O Plano de Ação constitui instrumento essencial de governança, com ações que visam a fortalecer a cultura ética e a transparência, norteados a atuação institucional para a entrega eficiente de resultados e a preservação do valor público. Em 31 de abril de 2025, através da Portaria RIOPREV nº 573/2025, formalizou-se a criação do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do plano, que conta ainda com a participação da Gerência de Recursos Humanos.

A implementação do presente Plano de Integridade busca consolidar um ambiente organizacional que promova o comportamento ético, a conformidade com as normas legais e regulatórias e o combate a práticas lesivas ao interesse público. Dessa forma, o Rioprevidência reforça seu compromisso com a boa governança no cumprimento da sua missão institucional.

2. Caracterização da Entidade

No exercício de sua responsabilidade constitucional de assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores e dependentes, o estado do Rio de Janeiro editou a Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, que criou o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (Rioprevidência), sob a forma de autarquia pública, com autonomia administrativa e financeira, incumbida da gestão dos recursos destinados ao pagamento de aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários dos servidores do Estado do Rio de Janeiro.

A Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, denominada Reforma da Previdência, introduziu alterações substanciais nos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. Dentre as inovações trazidas, destaca-se a autorização para a criação de fundos capitalizados destinados ao custeio desses regimes.

Em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, foi promulgada a Lei nº 5.109, de 15 de outubro de 2007, a qual determinou a extinção do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro — IPERJ, transferindo ao Rioprevidência a competência para a habilitação, administração e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

pagamento dos benefícios previdenciários previstos na legislação estadual aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos estaduais e dependentes. Essa legislação foi complementada pela Lei nº 5.154, de 11 de dezembro de 2007, que promoveu alterações nos Anexos II e III da Lei nº 5.109/2007.

2.1 Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do Fundo, recentemente alterada pela Portaria RIOPREV nº 590, de 18 de agosto de 2025, é composta por 4 órgãos colegiados, 31 órgãos executivos e possui a seguinte estrutura:

1 - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- 1.1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONAD)
- 1.2 - CONSELHO FISCAL (CONFIS)
- 1.3 - DIRETORIA EXECUTIVA (DIREX)
- 1.4 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS (COI)

2 - ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

- 2.1 - PRESIDÊNCIA (PRESI)
 - 2.1.1 - ASSESSORIA ESPECIAL (ASSES)
 - 2.1.2 - GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA (GERCIA)
 - 2.1.2.1. - Assessoria de Controle Interno e Auditoria (ASSCIA)
 - 2.1.2.2. - Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (COOCIA)
 - 2.1.3 - OUVIDORIA (OUVI)
 - 2.1.4 - CORREGEDORIA (CORREG)
 - 2.1.5 - CHEFIA DE GABINETE (CHEGAB)
 - 2.1.5.1. - Assessoria de Gabinete e Governança Corporativa (ASSGGCO)
 - 2.1.5.2. - Assessoria de Imprensa e Comunicação (ASSIC)
 - 2.1.5.3. - Assessoria de Educação e Cultura (ASSEC)
 - 2.1.5.4. - Escola de Educação Previdenciária (EEP)
 - 2.1.5.5. - Centro Cultural e de Preservação Histórica da Previdência do Estado do Rio de Janeiro (CCHPERJ)
 - 2.1.6 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (GERTIC)
 - 2.1.6.1. - Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COOIT)
 - 2.1.6.2. - Coordenadoria de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação (COODTI)
 - 2.1.6.3. - Coordenadoria de DPO (COODPO)
 - 2.1.7 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (COMISPL)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

2.1.8 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (ASSPLO)

2.1.8.1 - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (COOPO)

2.1.8.2 - Coordenadoria de Execução Orçamentária das Folhas (COOEEO)

2.2 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIRAF)

2.2.1 - ASSESSORIA ESTRATÉGICA DE PERFORMANCE E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL (ASSEPMO)

2.2.1.1 - Agência de Conformidade de Administração e Finanças (AGECAF)

2.2.2 - GERÊNCIA DE TESOOURARIA (GERTE)

2.2.2.1 - Coordenadoria de Execução de Despesas (COOED)

2.2.2.2 - Coordenadoria de Arrecadação e Receitas (COOAR)

2.2.3 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (GERAD)

2.2.3.1 - Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e Almoxarifado (COOIPA)

2.2.3.2 - Coordenadoria de Atos Administrativos e Pesquisa de Mercado (COOAPM)

2.2.3.3 - Coordenadoria de Gestão Documental e Terceirização de Serviços (COOGDT)

2.2.4 - GERÊNCIA DE CONTROLADORIA (GERCO)

2.2.4.1 - Coordenadoria de Contabilidade (COOCO)

2.2.4.2 - Coordenadoria Gestão Tributária (COOGT)

2.2.4.3 - Coordenadoria de Conciliação Bancária (COOCB)

2.2.5 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (GERRH)

2.2.5.1 - Coordenadoria de Gestão das Folhas de Pagamento (COOFP)

2.2.5.2 - Coordenadoria de Administração de Pessoas (COOAPE)

2.2.5.3 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e Educação Corporativa (COODES)

2.3 - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS (DIRIN)

2.3.1 - ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS (ASSIN)

2.3.1.1 - Agência de Conformidade de Investimentos (AGECI)

2.3.2 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E INVESTIMENTOS (GEROI)

2.3.2.1 - Coordenadoria de Operações e Análise de Mercado (COOOAM)

2.3.2.2 - Coordenadoria de Backoffice, Tecnologia e Estudos Econômicos (COOBTEE)

2.3.3 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (GERPI)

2.3.3.1 - Coordenadoria de Avaliação Imobiliária (COOAI)

2.3.3.2 - Coordenadoria de Gestão Imobiliária (COOGI)

2.4 - DIRETORIA DE SEGURIDADE (DIRSE)

2.4.1 - Assessoria de Seguridade (ASSESE)

2.4.1.1 - Agência de Conformidade de Seguridade (AGECSE)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 2.4.2 - GERÊNCIA DE CERTIDÃO E APOSENTADORIA (GERCAP)
 - 2.4.2.1 - Coordenadoria de Certidão de Tempo de Contribuição (COOCTC)
 - 2.4.2.2 - Coordenadoria de Aposentadoria (COOAP)
 - 2.4.2.3 - Coordenadoria de Apoio Previdenciário (COOCAP)
- 2.4.3 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GERAP)
 - 2.4.3.1 - Assessoria de Administração Previdenciária (ASSAP)
 - 2.4.3.2 - Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança (COOAC)
 - 2.4.3.3 - Coordenadoria de Compensação Previdenciária do Regime Geral (COORG)
 - 2.4.3.4 - Coordenadoria de Compensação Previdenciária do Regime Próprio (COORP)
 - 2.4.3.5 - Coordenadoria de Encerramento de Folha e DEA (COOCEFA)
- 2.4.4. - GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E PENSÃO (GERPE)
 - 2.4.4.1 - Coordenadoria de Atendimento (COOAT)
 - 2.4.4.2 - Coordenadoria de Manutenção de Pensão (COOMAPE)
 - 2.4.4.3 - Coordenadoria de Pensão (COOPE)
- 2.4.5 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA PREVIDENCIÁRIA (GERIP)
 - 2.4.5.1 - Coordenadoria de Planejamento de Contratações (COOPLAN)
 - 2.4.5.2 - Coordenadoria de Estudos Organizacionais e Projetos (COOEP)
 - 2.4.5.3 - Coordenadoria de Atuária e Auditoria (COOAA)
- 2.5 - **DIRETORIA JURÍDICA (DIRJU)**
 - 2.5.1 - Assessoria Jurídica (ASSJUR)
 - 2.5.2 - GERÊNCIA DE APOIO JURÍDICO (GERAJ)
 - 2.5.2.1 - Coordenadoria de Contencioso Jurídico (COOCJ)
 - 2.5.2.2 - Coordenadoria de Consultoria Jurídica (COOCN)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A NOSSA MISSÃO

Prestar serviços de excelência aos segurados, com eficiência, eficácia, credibilidade, respeito e responsabilidade social, zelando pela administração transparente do patrimônio, com o objetivo de cumprir suas obrigações previdenciárias atuais e futuras.

A NOSSA VISÃO

Ser reconhecido pela excelência na gestão e no atendimento ao beneficiário em saúde e previdência.

NOSSOS VALORES

Eficiência
Equidade
Humanismo
Ética
Profissionalismo
Qualidade
Transparência



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade do Rioprevidência, elaborado para o biênio 2026-2027, representa o início das ações para o desenvolvimento da cultura de integridade na autarquia. O documento tem como objetivo, conforme o disposto no artigo 3º, da Portaria RIOPREV nº 519/2024:

- I - Disseminar conceitos e práticas relativas aos processos e funções da integridade no âmbito do Rioprevidência;
- II - Apoiar a implementação da gestão de riscos e o aprimoramento dos controles internos relativos à integridade nas unidades do Rioprevidência;
- III - Promover capacitações e treinamentos sobre temas relacionados aos processos e funções de integridade no âmbito do Rioprevidência;
- IV - Incentivar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, irregularidades administrativas e condutas ilícitas, no âmbito do Rioprevidência;
- V - Definir e normatizar o fluxo de verificação de conflito de interesses e nepotismo, de acordo com a legislação em vigor;
- VI - Fomentar a transparência ativa e passiva em relação aos temas sob a responsabilidade do Rioprevidência, observadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais e;
- VII - Compilar os casos de quebra de integridade evidenciados em processos de avaliação da ética, processos disciplinares e de responsabilização, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos.

O Plano de Integridade foi elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria RIOPREV nº 573/2025, que possui ainda como atribuição a coordenação de estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade; a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade; e a promoção de outras ações relacionadas à implementação do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão.

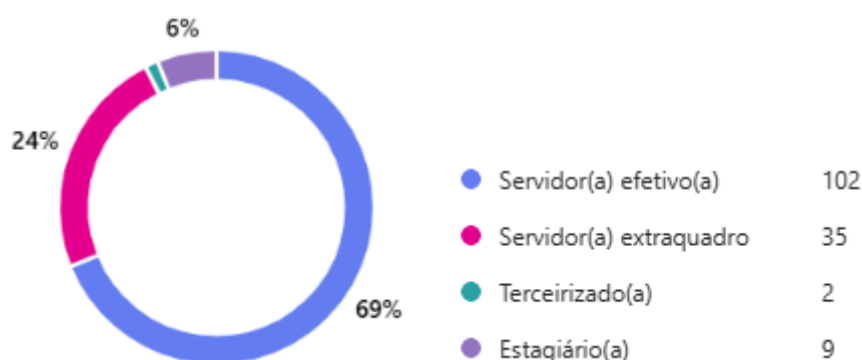
Como primeiro passo após a instituição do grupo de trabalho, foi encaminhado questionário para todos os colaboradores da autarquia contendo 36 perguntas sobre temas relacionados à Integridade com o objetivo de realizar um diagnóstico sobre o assunto no Rioprevidência.



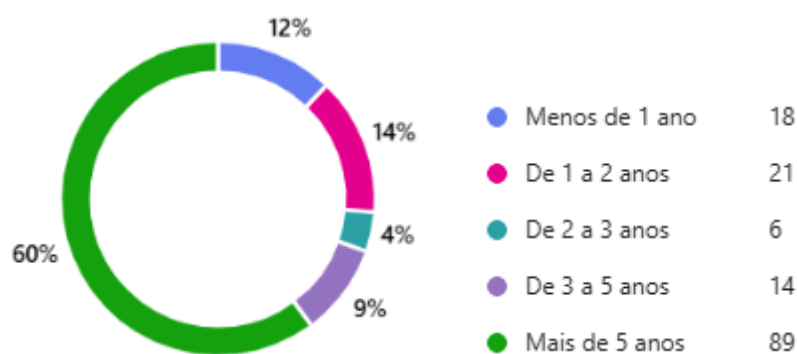
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A pesquisa foi realizada durante o mês de julho de 2025 e contou com 148 respostas, das quais 102 foram de servidores efetivos, representando aproximadamente 28% de participação de servidores concursados (Pergunta 1). Ressalta-se que a maioria dos servidores participantes se encontra na Instituição há mais de cinco anos (Pergunta 2), indicando maior conhecimento, experiência e vivência pelas respostas concedidas.

Pergunta 1. Tipo de vínculo com o Rioprevidência



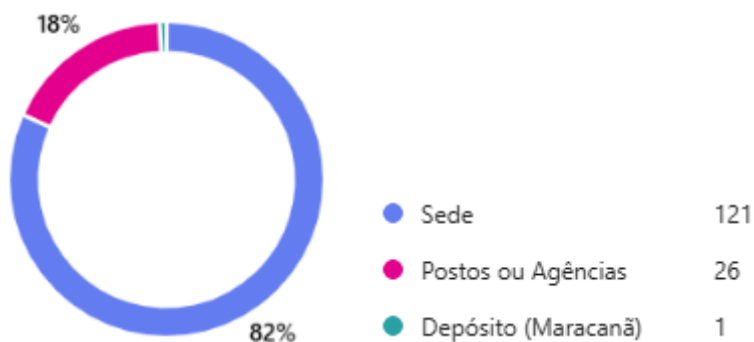
Pergunta 2. Tempo de trabalho no Rioprevidência



Pergunta 3. Local de trabalho



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



DA METODOLOGIA APLICADA

Em termos de metodologia, as respostas ao questionário apresentam uma escala de quatro opções e foram organizadas em nove eixos temáticos sobre temas de integridade. Para cada eixo temático serão expostos o cenário atual e um plano de ação como sugestão para solucionar os problemas identificados. São eles:

1. Informações Gerais;
2. Governança e Comprometimento da Alta Administração;
3. Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos;
4. Controle Interno;
5. Conflito de Interesses e Nepotismo;
6. Código de Ética e Comissão de Ética;
7. Relacionamento com o público;
8. Gestão de Pessoas; e
9. Transparência e Governança de Dados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

EIXOS TEMÁTICOS: REFERENCIAL TEÓRICO E AÇÕES

Eixo 1: Governança e Comprometimento da Alta Administração

Em sua 3ª edição, o Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União⁶ traz a seguinte definição de Governança:

“Governança pública organizacional compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.”

O Tribunal atribui à esta estrutura administrativa, denominada Conselho de Administração (ou equivalentes) e à Alta Administração, a responsabilidade de definir ou avaliar a estratégia e as políticas internas, bem como monitorar a conformidade e o desempenho destas, devendo agir nos casos em que desvios forem identificados. Além disso, é responsabilidade das instâncias superiores garantir que a estratégia e as políticas formuladas atendam ao interesse público servindo de elo entre principal (sociedade) e agente (servidor público).

Assim, o papel da Alta Administração é executar os deveres de avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, além de cumprir o que diz o Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que determina que cabe à Alta Administração, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança que incluam, no mínimo, formas de acompanhamento de resultados, soluções voltadas à melhoria do desempenho organizacional e instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Cenário atual

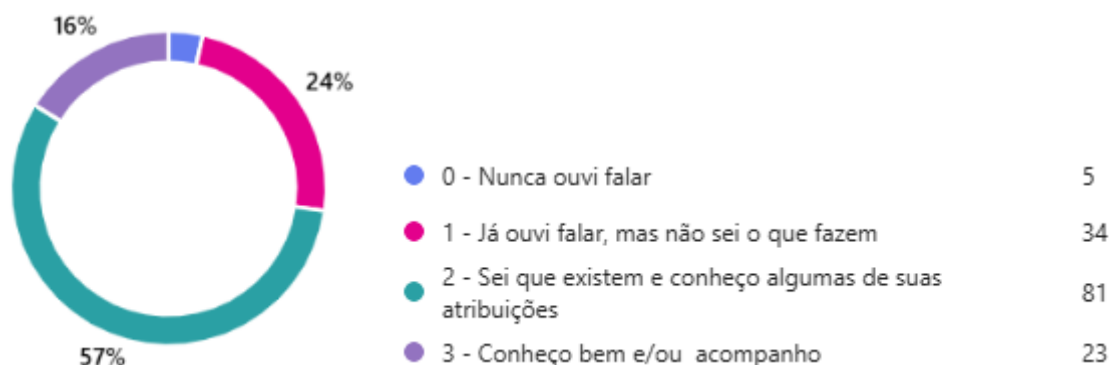


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência concentra, desde a extinção do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro (IPERJ), as funções de habilitação, administração e pagamento dos benefícios e atribuições ajustadas pela Lei nº 5.154/2007.

A estrutura atual do Rioprevidência, alterada pela Portaria nº 590, de 18 de agosto de 2025, é composta por 4 órgãos colegiados e 31 órgãos executivos, conforme descritos na página 6 deste Plano de Integridade.

Pergunta 4. Você tem conhecimento sobre a existência dos Órgãos Colegiados (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva) do Rioprevidência?

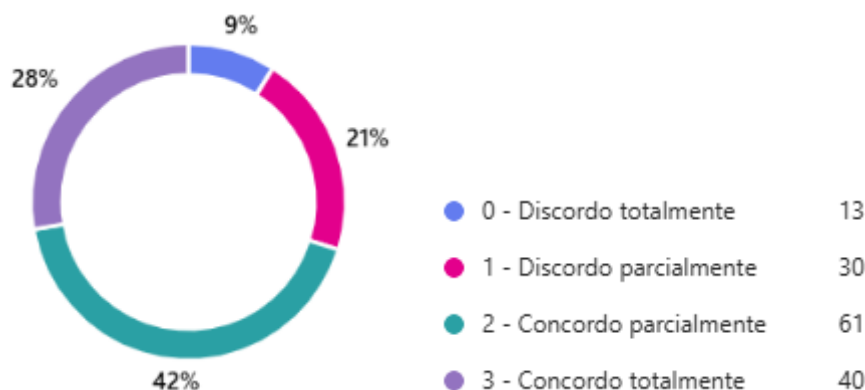


Segundo resultado obtido à Pergunta 4, a respeito do conhecimento da existência dos Órgãos Colegiados do Rioprevidência, somente 16% dos colaboradores conhecem e/ou acompanham os principais órgãos de governança da Autarquia, evidenciando uma lacuna na comunicação sobre a estrutura organizacional. Para fortalecer a cultura de integridade, é fundamental que todos os colaboradores compreendam o papel e a finalidade destes órgãos colegiados.

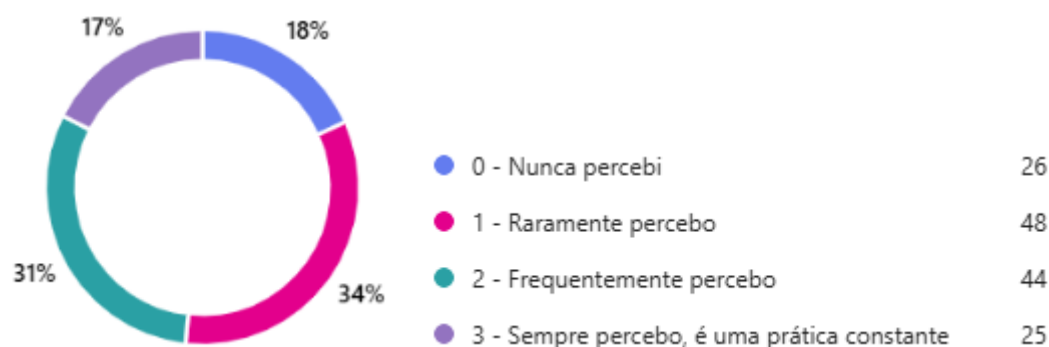


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Pergunta 5. A gestão do Rioprevidência é realizada de forma transparente?



Pergunta 6. Nos discursos e atitudes da alta administração existe um posicionamento em relação à promoção da integridade e ao combate à corrupção?

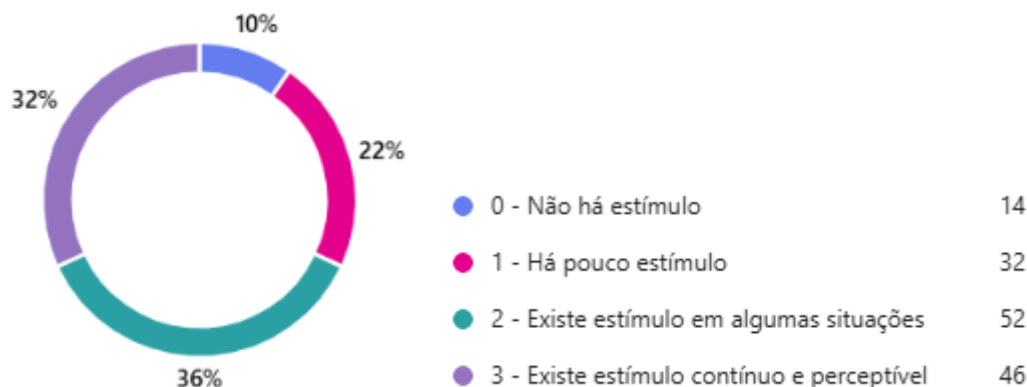


Em relação à transparência da gestão do Rioprevidência (Pergunta 5), embora 28% concordem totalmente que há transparência na gestão, é preocupante que mais de 20% discordem parcialmente e 9% discordem totalmente que haja transparência na gestão do Fundo. Além disso, 18% dos colaboradores não percebem e 34% raramente percebem ações claras da alta gestão na promoção da integridade e no combate à corrupção, destacando-se a necessidade de atuação, conforme respostas obtidas à Pergunta 6.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Pergunta 7. Existe estímulo para um ambiente de confiança no Rioprevidência?



A percepção dividida dos colaboradores quanto ao estímulo para um ambiente seguro também sinaliza um risco ao ambiente psicológico seguro, essencial para a denúncia de irregularidades, embora 32% dos colaboradores tenham respondido que no Rioprevidência existe estímulo contínuo e perceptível para um ambiente de confiança (Pergunta 7).

Plano de Ação

Ação 1: Divulgar internamente a estrutura do Rioprevidência

Proposta: Promover o conhecimento da estrutura organizacional, das atribuições e da importância de cada órgão colegiado e executivo, visando o fortalecimento da cultura organizacional, o aprimoramento da integridade institucional, assim como possibilitando que os servidores desempenhem suas funções com maior clareza e eficiência. Ao transformar a informação em conhecimento útil, assim como ao tornar claros os papéis e responsabilidades dentro da estrutura organizacional, a instituição reduz falhas de comunicação, evita retrabalho e fortalece sua capacidade de aprendizado organizacional.

A ação poderá ser realizada por meio de técnica de gamificação, a partir de e-mail institucional em que o colaborador interage com conteúdos relacionados à estrutura e às atribuições da autarquia. O objetivo é estimular a aprendizagem organizacional, aumentar a motivação e garantir melhor retenção do tema, contribuindo não apenas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

para a transparência, mas também para a consolidação de um ambiente de confiança e inovação dentro da administração pública. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 2: Publicar e divulgar o Plano de Integridade do Rioprevidência

Proposta: Dar ampla ciência aos servidores e colaboradores do Rioprevidência sobre o Plano de Integridade, garantindo que conheçam o posicionamento da instituição quanto à prevenção da corrupção e saibam quais canais e procedimentos seguir diante de riscos, conflitos ou dúvidas. A divulgação deverá ocorrer de forma clara, acessível e contínua, utilizando os canais de comunicação interna (e-mail e intranet) para alcançar o maior público possível.

O objetivo é fazer com que o Plano de Integridade seja um instrumento de referência prática, e não apenas normativa, estimulando sua consulta no cotidiano do trabalho e consolidando uma cultura organizacional baseada na ética, responsabilidade e prevenção.

Nesse sentido, a ação contribui diretamente para a promoção da integridade e o combate à corrupção, ao assegurar que todos os servidores conheçam não apenas seus deveres, mas também os mecanismos institucionais de prevenção, detecção e resposta a irregularidades. (Em consonância com o inciso IV, do art. 2º, da Portaria RIOPREV/PRESI nº 573/2025).

Eixo 2: Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos

Conceitos

Segundo o Guia metodológico de planejamento estratégico participativo elaborado pelo Ministério da Cidadania, o planejamento estratégico pode ser conceituado como o processo pelo qual a organização se mobiliza para atingir o sucesso e construir o seu futuro, por meio de um comportamento proativo, considerando seu ambiente atual e futuro⁷.

Nesse contexto, a gestão de riscos atua como instrumento complementar e essencial, permitindo identificar, avaliar e mitigar vulnerabilidades que possam comprometer os resultados institucionais. Além de proteger a organização contra fraudes e irregularidades, a gestão de riscos cria condições para maior transparência e segurança decisória, alinhando-se às boas práticas nacionais e internacionais, como a ISO 31000,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

o COSO-ERM e as recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

Para que esse processo funcione plenamente, a clareza das atribuições do corpo funcional é indispensável, pois define papéis e responsabilidades, evita sobreposição de esforços, assegura coerência na execução das estratégias e reduz riscos decorrentes de lacunas na governança.

Assim, o Planejamento Estratégico e a Gestão de Riscos no Rioprevidência não se limitam a ferramentas administrativas. Eles configuram práticas voltadas ao fortalecimento da integridade, da transparência e da confiança pública, pilares essenciais da administração pública contemporânea.

Cenário atual

O Rioprevidência adota a metodologia PDCA (Planejar, Executar, Verificar e Agir) como ferramenta de gestão estratégica⁸. No Plano Estratégico 2022/2026 publicado no Portal da Transparência, a diretriz norteadora se dá pela centralização da gestão dos benefícios previdenciários na Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, buscando maior padronização, racionalidade e controle dos processos.

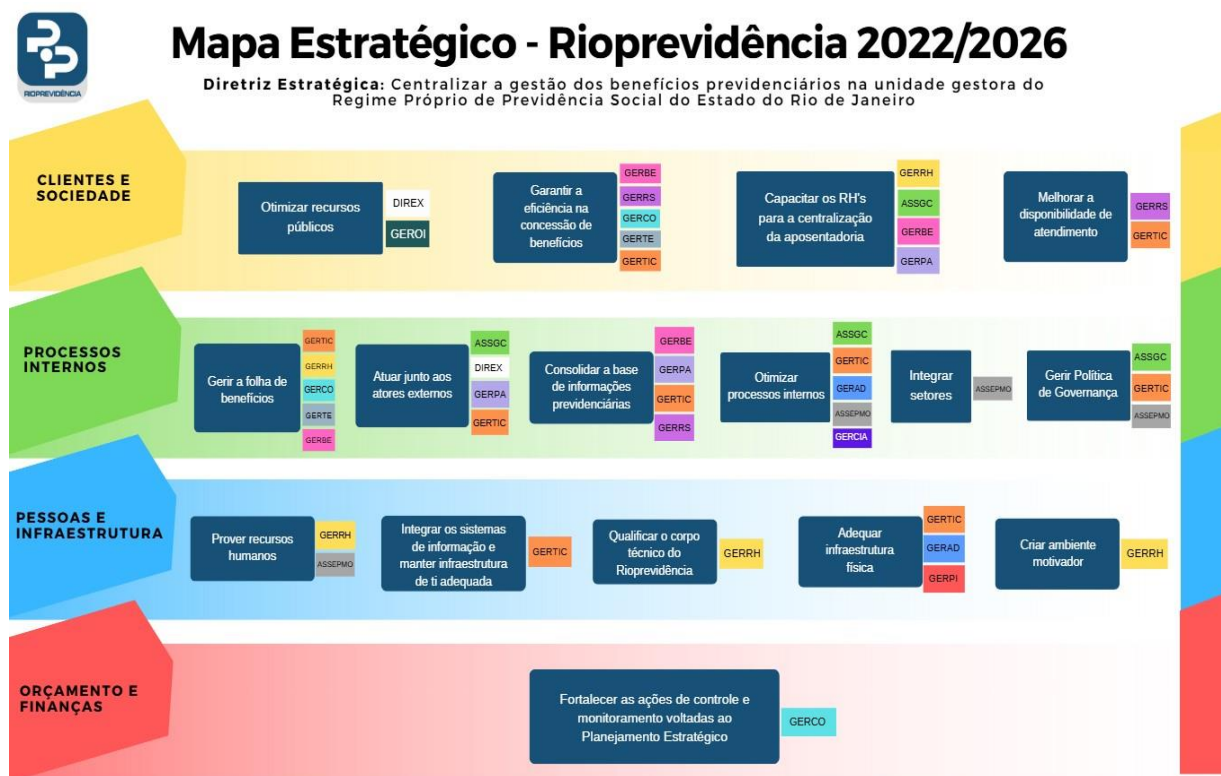
A efetividade desse processo é garantida por instrumentos e práticas que se articulam entre si. Um desses instrumentos é o mapa estratégico institucional, atualizado em 2022, que traduz a visão institucional em eixos de atuação a fim de possibilitar os resultados esperados, permitindo visualizar de forma integrada como cada órgão da autarquia contribui para os objetivos institucionais.

A execução e o acompanhamento das ações orientados por esses eixos são reforçados pelos relatórios de gestão, que consolidam avanços nos resultados alcançados, funcionando como instrumentos de transparência, de prestação de contas e de fortalecimento do controle social.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Figura 1.



Atualização: novembro de 2021

Fonte: Planejamento Estratégico - 2022-2026



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Figura 2.



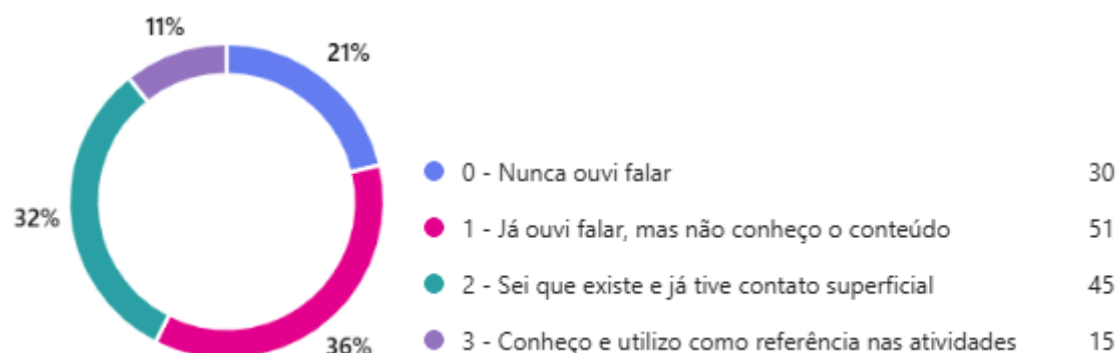
Atualização: novembro de 2022

Fonte: Planejamento Estratégico - 2022-2026



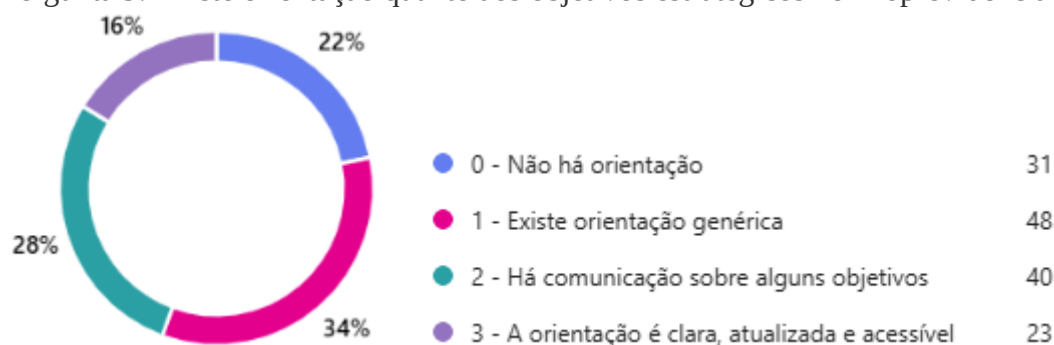
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Pergunta 8. Você tem conhecimento sobre a existência de um mapa estratégico no Rioprevidência?



O mapa estratégico é o documento que norteia a estratégia da organização. O fato de 21% dos respondentes não terem ouvido falar e 36% já terem ouvido falar, mas não conhecerem o conteúdo do documento, prejudica o alinhamento de condutas à missão institucional do Rioprevidência (Pergunta 8).

Pergunta 9. Existe orientação quanto aos objetivos estratégicos no Rioprevidência?

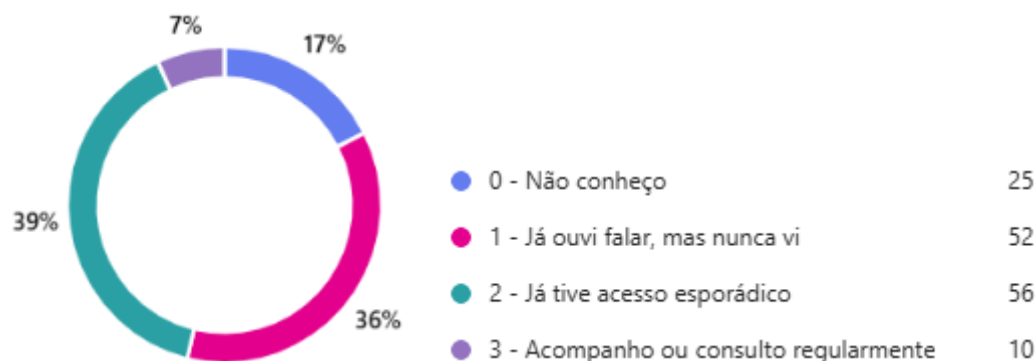


O alinhamento entre planejamento e execução fortalece os objetivos estratégicos. Dos respondentes, 22% afirmaram que não há orientação e 34% que existe orientação genérica quanto aos objetivos estratégicos no Rioprevidência (Pergunta 9).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Pergunta 10. Você tem conhecimento dos Relatórios de Gestão já realizados pelo Rioprevidência?



Dos colaboradores participantes da pesquisa, 17% não conhecem e 36% já ouviram falar, mas nunca viram os relatórios de gestão já realizados pelo Rioprevidência. Isso demonstra que, apesar da Instituição seguir veementemente as orientações dos Órgãos de Controle quanto à transparência, há a necessidade de se promover maior acessibilidade a documentos como os relatórios de gestão, além do aprimoramento dos canais internos de comunicação com os servidores (Pergunta 10).

Pergunta 11. Você acredita que as atribuições no Rioprevidência são bem definidas?



A eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas no âmbito do serviço público dependem também da definição clara das atribuições. O fato de apenas 31% dos respondentes terem declarado que as atribuições no Rioprevidência são muito bem definidas e esclarecidas, alerta para um risco de sobreposição de funções, conflitos ou omissões (Pergunta 11).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Plano de Ação

Ação 1: Promover treinamentos sobre metas compartilhadas e feedbacks periódicos.

Proposta: Promover treinamentos voltados para o alinhamento institucional, com foco em metas compartilhadas e na prática de feedbacks periódicos. Essa iniciativa tem como finalidade aproximar os servidores da estratégia da instituição, tornando as metas mais claras e conectadas às atividades de trabalho diárias. Além disso, capacitar lideranças para conduzirem processos de feedback contínuos, permitirá identificar eventuais falhas de comunicação e corrigir desvios de forma tempestiva. Ao reforçar a cultura de acompanhamento e diálogo, a ação contribui para reduzir riscos relacionados ao desalinhamento estratégico, aumentando a eficiência da gestão e fortalecendo a integridade organizacional. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 2: Promover a acessibilidade e aprimorar a didática dos documentos estratégicos, bem como aprimorar a integração dos canais internos de comunicação.

Proposta: Embora os documentos institucionais Mapa Estratégico e Relatórios de Gestão estejam disponíveis na intranet e no sítio eletrônico da Instituição, tais documentos não são amplamente conhecidos pelos servidores, o que pode representar riscos relacionados à governança e à gestão de desempenho. Simplificar os documentos, através da elaboração de versões resumidas, dando-se ênfase a recursos visuais, como imagens, infográficos e cartilhas digitais, pode ser uma alternativa para mitigar esses riscos. Além disso, realizar campanhas de comunicação periódicas que facilitem a disseminação das versões simplificadas dos documentos estratégicos nos canais internos do Rioprevidência poderá garantir maior clareza quanto ao seu conteúdo. (Em consonância com o inciso IV, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

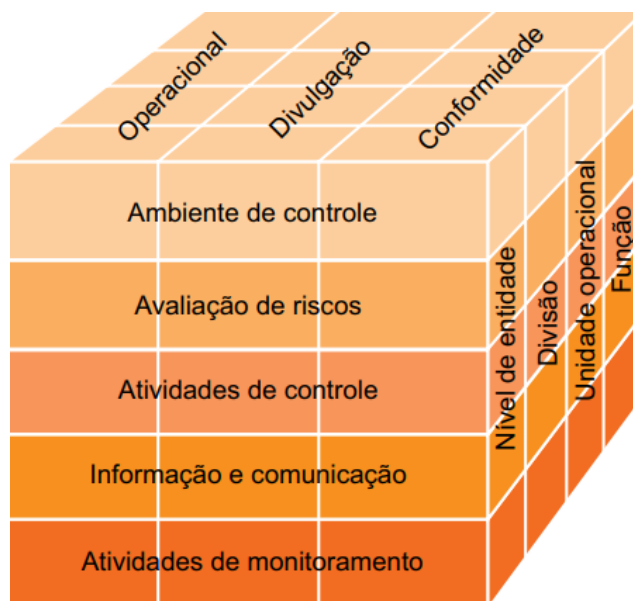
Eixo 3: Controles Internos

Conceitos

De acordo com órgãos reguladores, como a Organização Internacional de Entidades Superiores de Fiscalização (INTOSAI)⁹ e a Controladoria-Geral da União (CGU), o controle interno deve ser compreendido como um processo destinado a assegurar, de forma razoável, o alcance dos objetivos institucionais. Esse processo abrange a eficácia e eficiência das operações, a confiabilidade das informações financeiras e contábeis e a conformidade das atividades com leis, normas e regulamentos aplicáveis. Para isso, os controles internos se materializam em um conjunto de métodos e mecanismos voltados a proteger o patrimônio público, garantir a precisão e integridade dos dados produzidos e fomentar a adesão às políticas e diretrizes da organização.

O Sumário Executivo “Controle Interno – Estrutura Integrada – maio de 2013”, do COSO¹⁰, apresenta um modelo, representado por um cubo, que ilustra o controle interno como um sistema integrado, no qual objetivos, componentes e estrutura organizacional se relacionam de forma interdependente. A efetividade desse sistema depende da clareza dos objetivos institucionais, da adequação dos mecanismos adotados e do engajamento das unidades organizacionais, traduzindo a estratégia em práticas e rotinas concretas

Figura 3.



Fonte: COSO - Controle Interno - Estrutura Integrada – maio de 2013

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Alfândega nº 8, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20070-000
Telefone: (21) 2332-5151 – rj.gov.br/rioprevidencia



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Segundo a Norma Internacional de Auditoria (ISA) 240 Revisada¹², fraude pode ser definida como um “ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal”.

Essas definições evidenciam que os controles internos devem atuar como barreiras preventivas, pois os riscos de fraude e corrupção podem surgir em diferentes níveis da organização. Para isso, é fundamental fortalecer mecanismos de prevenção, detecção e resposta, como segregação de funções, monitoramento, canais de denúncia e políticas de integridade claras.

Cenário atual

O Rioprevidência possui como instrumento voltado à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção a Portaria RIOPREV nº 490, de 04 de agosto de 2023, posteriormente alterada pela Portaria nº 501, de 16 de outubro de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Rioprevidência sobre os procedimentos para nomeação, designação e contratação para cargos, funções e empregos. Essa norma representa um marco regulatório importante para coibir práticas de favorecimento indevido e assegurar que os processos de provimento de pessoal ocorram de forma transparente. O cumprimento institucional da portaria reforça o compromisso com a integridade pública e a transparência administrativa.

Além dessa norma, o Código de Ética do Rioprevidência traz orientações claras sobre como os servidores devem proceder diante de situações que envolvam fraude, corrupção ou qualquer ato contrário ao interesse público. O documento estabelece o dever de comunicar imediatamente a ocorrência de irregularidades aos superiores hierárquicos, bem como possui vedações expressas quanto ao uso do cargo para obtenção de favorecimentos, à utilização de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros, e à solicitação ou aceitação de vantagens indevidas relacionadas ao exercício da função pública.

No âmbito da conduta corporativa, o Código de Ética do Rioprevidência reforça que o órgão não promove nem tolera violações legais, coopera integralmente com órgãos de controle e auditoria, adota procedimentos para resguardar a confidencialidade das informações e conduz suas atividades com observância rigorosa às determinações legais.

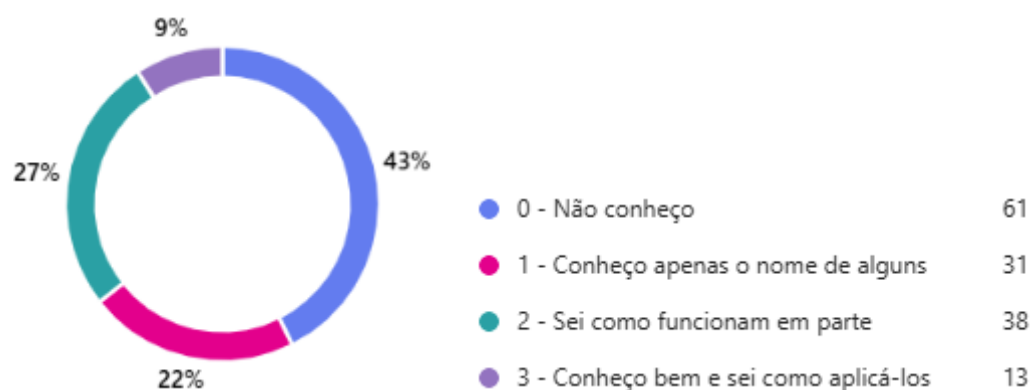
Tanto a Portaria RIOPREV nº 490/2023 quanto o Código de Ética constituem instrumentos normativos imprescindíveis que, se devidamente difundidos e aplicados,



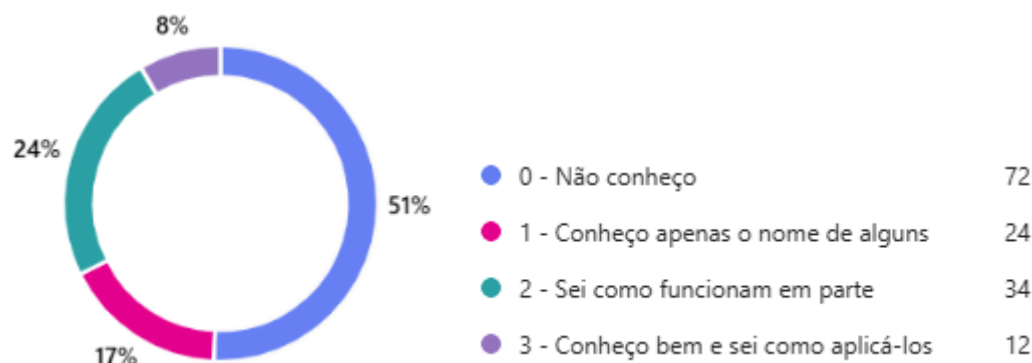
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

fortalecem os controles internos, contribuem para a mitigação de riscos de integridade e consolidam a imagem institucional do Fundo.

Pergunta 12. Você conhece políticas, planos ou instrumentos antifraude no âmbito do Rioprevidência?



Pergunta 13. Você conhece políticas, planos ou instrumentos anticorrupção no âmbito do Rioprevidência?

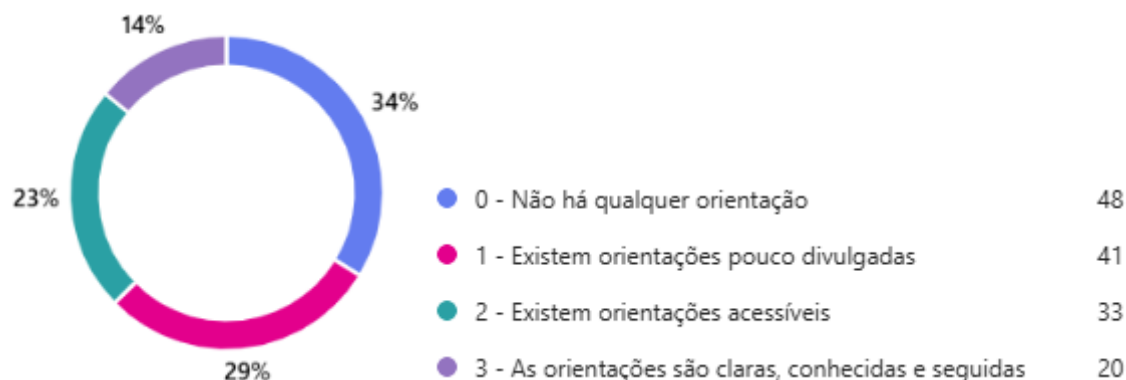


Mesmo diante da existência do Código de Ética do Rioprevidência, menos de um terço dos colaboradores conhece instrumentos formais de prevenção à fraude e à corrupção no âmbito do Rioprevidência (Perguntas 12 e 13).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Pergunta 14. Há no Rioprevidência orientações claras sobre o que fazer quando se tem conhecimento de fraude ou atos de corrupção?



Além disso, quanto a existência de orientações claras sobre o que fazer quando se tem conhecimento de fraude ou corrupção, 63% dos respondentes dizem que não há qualquer orientação ou que, as existentes, são pouco divulgadas e não orientam sobre o que fazer quando se tem conhecimento de fraude ou ato de corrupção na Instituição (Pergunta 14).

Plano de Ação

Ação 1. Divulgar os instrumentos antifraude e anticorrupção

Proposta: Produzir materiais didáticos em linguagem acessível (cartilhas digitais, vídeos explicativos, infográficos) sobre a Portaria de Nomeação, o Código de Ética e demais políticas antifraude futuras, e divulgar nos canais internos de comunicação do Rioprevidência. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 2. Elaborar manual com protocolos claros e fortalecer os canais de denúncia

Proposta: Elaborar e divulgar manual dos protocolos em linguagem simples, com o passo a passo de como registrar denúncias, acompanhados do fortalecimento da existência de canais de denúncia anônimos, seguros e protegidos contra possível



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

retaliação, para consolidar a cultura de reporte e integridade. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Eixo 4: Conflito de Interesses e Nepotismo

O combate ao nepotismo e a prevenção de conflitos de interesses constituem pilares essenciais para garantir a integridade, a moralidade e a impessoalidade no serviço público.

O nepotismo ocorre quando agentes públicos utilizam sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer parentes, prática expressamente vedada pela Constituição Federal por violar os princípios da igualdade, da moralidade e da impessoalidade. A proibição é reforçada por normas como a Lei nº 8.112/1990 e pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que consolidou o entendimento sobre a ilegalidade dessas práticas. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.203/2010 regulamentou o tema, estabelecendo situações que configuram nepotismo, definindo graus de parentesco e determinando responsabilidades para sua prevenção e combate.

De forma complementar, a Lei nº 12.813/2013 dispõe sobre a prevenção de conflitos de interesses no exercício de cargos e empregos públicos. De acordo com essa norma, o conflito de interesses ocorre quando interesses privados do agente público podem influenciar de maneira indevida o desempenho de sua função ou comprometer o interesse coletivo. A lei elenca situações específicas que caracterizam tais conflitos, com o objetivo de proteger a tomada de decisão pública contra pressões pessoais ou externas que possam comprometer a imparcialidade e a confiança da sociedade na administração pública.

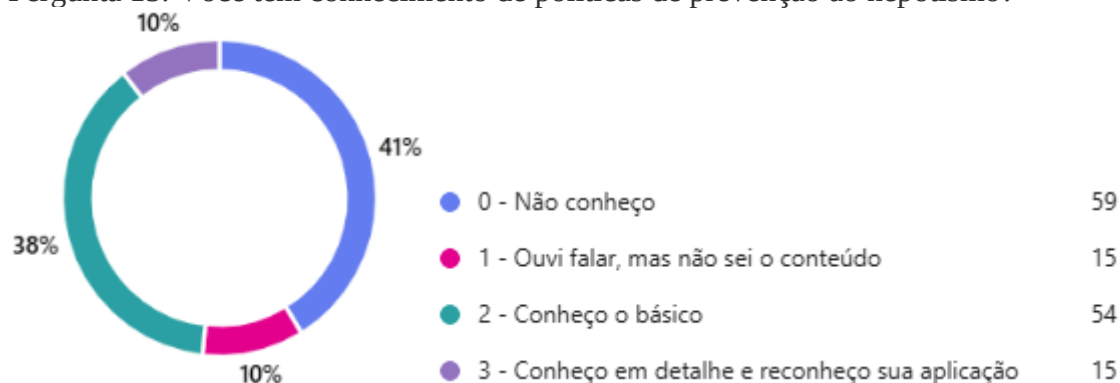
Cenário atual

Em relação ao combate ao nepotismo e a prevenção de conflito de interesses, o Rioprevidência segue as orientações contidas na Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, e da Portaria RIOPREV/PRESI Nº 501, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Rioprevidência sobre os procedimentos para nomeação, designação e contratação para cargos, funções e empregos no âmbito do Rioprevidência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Pergunta 15. Você tem conhecimento de políticas de prevenção ao nepotismo?



Pergunta 16. Você tem conhecimento de políticas de prevenção ao conflito de interesses?



Apesar desse sólido embasamento normativo e das regras previstas no Código de Ética do Rioprevidência, os dados obtidos acerca do conhecimento dos instrumentos formais de combate ao nepotismo e ao conflito de interesses mostram que a maioria dos servidores desconhecem os principais mecanismos de combate ao nepotismo e ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

conflito de interesses no âmbito do Rioprevidência (Perguntas 15 e 16). Nesse sentido, mister se faz o desenvolvimento de ações informativas específicas sobre o tema, através de campanhas que foquem em práticas de sensibilização e capacitação.

Plano de Ação

Ação 1. Sensibilizar sobre Nepotismo e Conflito de Interesses

Proposta: Promover campanhas internas de sensibilização, utilizando materiais simples e objetivos (cartilhas digitais e comunicados) para esclarecer os servidores sobre situações que configuram nepotismo e conflito de interesses, reforçando os princípios da impessoalidade e da integridade pública. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 2. Capacitar os Servidores e Gestores

Proposta: Realizar treinamentos periódicos voltados para servidores e gestores, abordando os riscos relacionados ao nepotismo e ao conflito de interesses, com estudos de caso e exemplos práticos e estudo da legislação aplicável, de forma a consolidar a compreensão e a prevenção dessas práticas. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 3. Monitorar Continuamente

Proposta: Implementar mecanismos de monitoramento para verificar potenciais situações de nepotismo ou conflito de interesses no Rioprevidência, incluindo análise de vínculos de parentesco em nomeações, assegurando respostas tempestivas em casos identificados. (Em consonância com o inciso II, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Eixo 5: Código de Ética e Comissão de Ética

O Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Estadual do Rio de Janeiro, instituído pelos Decretos nº 43.058/2011 e nº 43.582/2012, tem como finalidade promover e coordenar as ações voltadas à conduta ética no âmbito estadual. Entre suas atribuições estão a integração de órgãos e programas relacionados à ética pública, a contribuição para políticas de transparência e acesso à informação, a compatibilização de normas e procedimentos e o incentivo ao desempenho institucional na gestão da ética. Integram esse sistema a Comissão de Ética Pública da Governadoria do Estado (CEGE), a Comissão de Ética Pública Estadual (CEPE) e as Comissões de Ética Setoriais.

De forma complementar, o Decreto nº 43.583/2012 consolidou o Código de Ética dos servidores públicos civis do Poder Executivo Estadual, garantindo que todos os agentes, independentemente da posição ocupada, estejam submetidos a padrões éticos claros e uniformes.

Mais do que regras formais, esse arcabouço normativo reforça que a ética deve ser referência permanente em todas as instâncias da administração pública.

Cenário atual

O Rioprevidência instituiu seu Código de Ética por meio da Portaria nº 433, de 3 de janeiro de 2022. A edição da portaria considerou a necessidade de manutenção de altos padrões de conduta profissional na gestão do regime próprio de previdência social dos servidores públicos estaduais, bem como os preceitos estabelecidos no Decreto nº 43.581/2012 e no Decreto nº 43.583/2012, ambos publicados em 14 de maio de 2012. O Código de Ética do Rioprevidência prevê mecanismos de responsabilização em caso de inobservância das normas estipuladas, como a censura ética, a ser aplicada pela Comissão de Ética Pública da Governadoria do Estado (CEGE), e medidas mais severas, como a proposta de exoneração de cargo em comissão ou dispensa de função de confiança, e a proposta de restituição à empresa contratada para prestação de serviços.

O Código de Ética e a portaria que o instituiu, encontram-se disponibilizados aos servidores de forma online, na intranet do Rioprevidência, assegurando o acesso e a consulta permanente às normas que orientam a conduta ética da instituição.

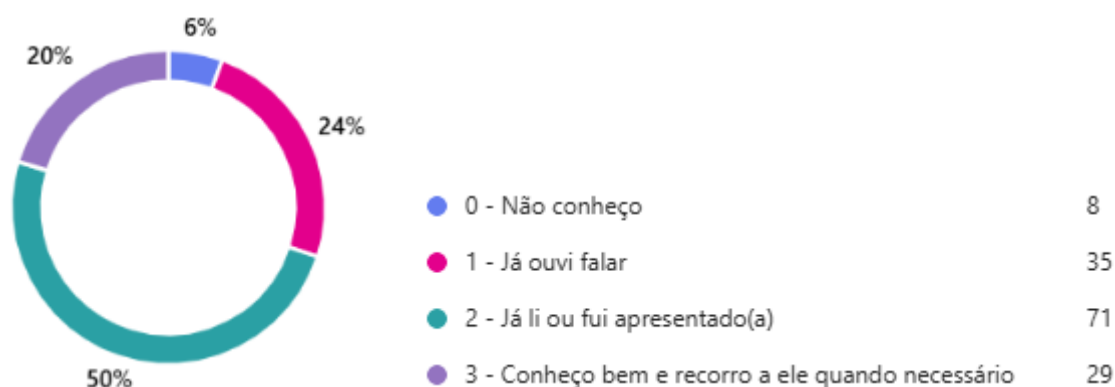
Apesar de o Rioprevidência já ter instituído seu Código de Ética, importante marco para orientar a conduta ética e reforçar a integridade institucional, ainda carece da



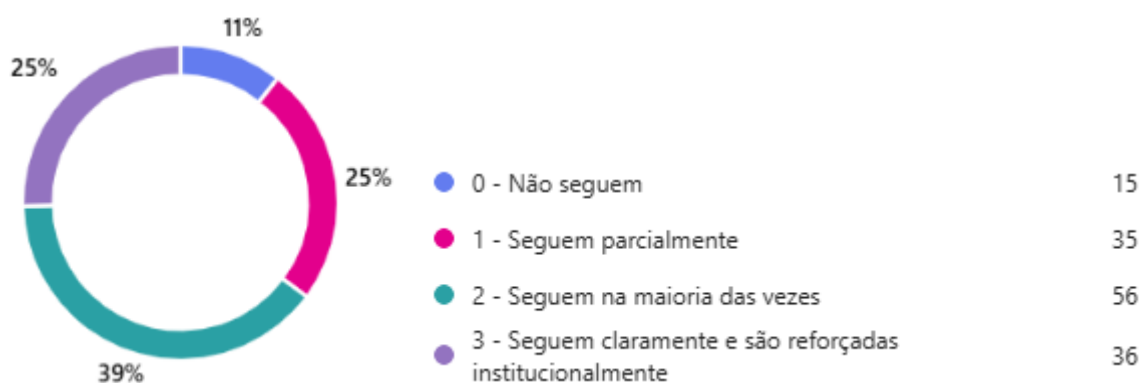
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

criação de uma Comissão de Ética Setorial. Esse colegiado é essencial para orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento das normas, conferindo concretude e legitimidade aos Decretos nº 43.582/2012 e nº 43.058/2011 no âmbito do Rioprevidência.

Pergunta 17. Você tem conhecimento de documento que estabeleça as diretrizes para seus funcionários e dirigentes (Código de Ética)?



Pergunta 18. As relações de trabalho dentro de Rioprevidência ocorrem baseadas no Código de Ética?



A pesquisa mostrou que, embora muitos servidores conheçam o Código de Ética, ainda é necessário que documento vá além do aspecto formal e seja incorporado às práticas cotidianas, servindo como guia real de conduta, debate e decisão dentro da instituição (Perguntas 17 e 18).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Plano de Ação

Ação 1. Inserir o Código de Ética nas Práticas de Gestão

Proposta: Garantir que o Código seja constantemente utilizado em processos decisórios, avaliações de desempenho, reuniões de equipe e formações internas, reforçando seu papel como guia prático de conduta. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 2. Sugerir a criação de Comissão de Ética setorial

Proposta: Criação de uma Comissão de Ética Setorial no Rioprevidência, indispensável para consolidar a cultura ética na instituição. Mais do que dar cumprimento às exigências legais, a comissão terá função orientadora e normativa, voltada a acompanhar, avaliar e recomendar iniciativas que promovam a disseminação de valores éticos, além de estimular processos de capacitação e treinamento voltados ao fortalecimento da integridade. Sua atuação permitirá transformar o Código de Ética em prática cotidiana, aproximando os servidores de seus princípios e tornando-o um instrumento vivo de orientação e prevenção. (Em consonância com o inciso IV, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Eixo 6: Relacionamento com o Público

O atendimento ao público na administração pública configura-se como uma função essencial do Estado, vinculada ao dever jurídico de assegurar o interesse coletivo. Não se trata de mera cortesia dos servidores, mas de uma obrigação imposta pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 37 consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da atuação administrativa. Nesse contexto, como observa Di Pietro (2019), a Administração deve direcionar sua ação para a realização do interesse público, enquanto Meirelles (2016) destaca que os princípios da eficiência e da publicidade exigem da gestão pública serviços transparentes, acessíveis e prestados com qualidade,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

consolidando o atendimento ao cidadão como expressão concreta da legitimidade administrativa.

Cenário atual

Os serviços prestados pelo Rioprevidência destinam-se exclusivamente aos servidores públicos civis inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado.

Nesse contexto, o atendimento ao público é a principal atuação institucional, alinhada à missão de prestar serviços de excelência aos segurados, com eficiência, credibilidade, respeito e responsabilidade social, assegurando a gestão transparente do patrimônio previdenciário e o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

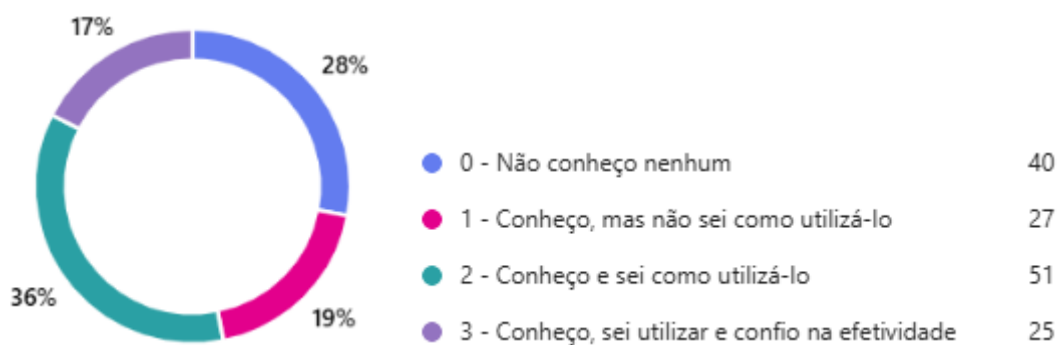
Esse compromisso é reforçado pelas diretrizes estratégicas da autarquia, que incluem a satisfação na prestação dos serviços aos segurados e pelos valores que orientam as condutas dos profissionais em atividade no Fundo: responsabilidade social, ética, eficiência, eficácia e respeito.

O atendimento ao cidadão na modalidade presencial ocorre por meio de agendamento eletrônico, disponibilizado no site oficial, que também fornece orientações detalhadas sobre o procedimento. As agências são distribuídas em diferentes regiões do estado, localizadas em São Pedro da Aldeia, Bangu, Campos, Centro do Rio de Janeiro (posto PCERJ e agência central), Méier, Miracema, Niterói, Nova Friburgo, São João de Meriti, Barra do Piraí, Três Rios, Itaperuna e Petrópolis. Complementarmente, a instituição desenvolve o Projeto Itinerante, espécie de “agência móvel” que tem como objetivo levar serviços previdenciários a localidades do interior fluminense, ampliando o acesso dos segurados e fortalecendo a proximidade institucional com o público-alvo. Além do canal oficial para o recebimento dos chamados, o OuvERJ (Ouvidoria-Geral do Estado), o Rioprevidência disponibiliza múltiplos canais de atendimento, tais como: Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), Chat Online, Fale Conosco e contato por e-mail (ouvidoria@rioprevidencia.rj.gov.br). Esses instrumentos oferecem alternativas acessíveis para que os segurados possam solucionar demandas de forma ágil e eficiente. Por fim, merece destaque a Carta de Serviços ao Usuário do Rioprevidência, documento que reúne os principais serviços ofertados pela autarquia, detalhando os meios de acesso e orientações sobre seu uso. Disponível no site do Rioprevidência, na aba “Institucional”, a Carta de Serviços é essencial para a promoção da transparência e do controle social, ao permitir que os cidadãos compreendam de maneira clara como usufruir dos serviços e acompanhar a atuação da entidade.

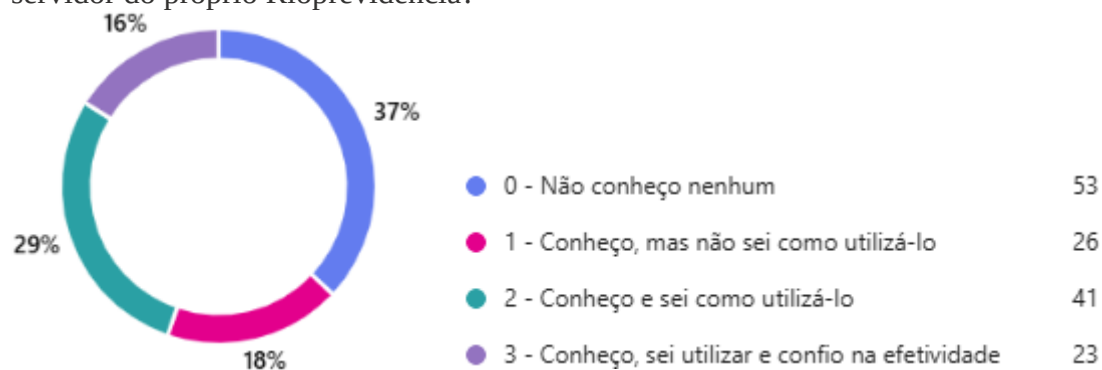


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Pergunta 19. Você conhece algum canal de denúncias colocados à disposição do servidor?



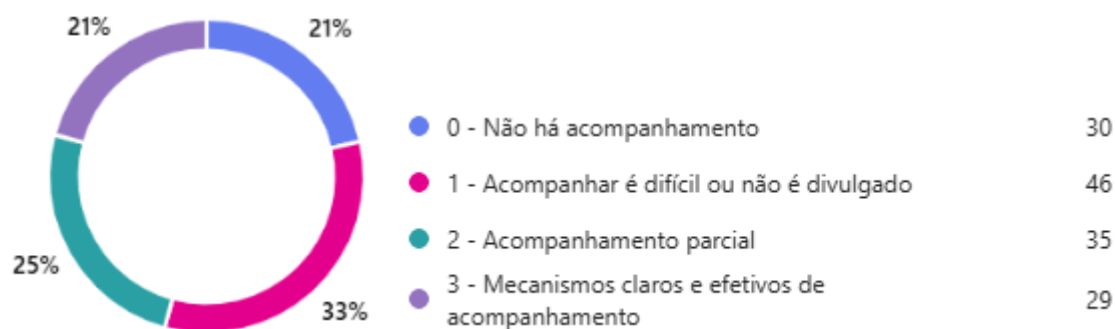
Pergunta 20. Você conhece algum canal de denúncias colocados à disposição do servidor do próprio Rioprevidência?



Pergunta 21. Existem mecanismos que permitem o acompanhamento das denúncias pelas partes interessadas?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



Quanto aos canais externos, apenas 17% dos servidores conhecem, sabem utilizar e confiam na efetividade dos canais de denúncia, enquanto 28% não conhecem nenhum canal. No caso dos canais internos do Rioprevidência, apenas 16% confiam em sua efetividade, e 37% desconhecem totalmente sua existência. Quanto ao acompanhamento das denúncias, apenas 21% consideram os mecanismos claros e efetivos, sendo que a maioria aponta dificuldades ou inexistência de acompanhamento (Perguntas 19, 20 e 21).

Plano de Ação

Ação 1. Divulgação e comunicação

Proposta: Promover campanhas periódicas internas sobre os canais de denúncia, destacando sua existência, finalidade e confidencialidade.

Inserir informações sobre os canais de denúncia (notadamente sobre o canal de denúncias Ouvidoria Interna, localizado na página principal da intranet do Rioprevidência) em comunicados por meio da intranet e e-mail institucional destacando como o servidor poderá realizar o acompanhamento das comunicações realizadas, corroborando com a ação 2 do eixo 3, que propõe a elaboração de manual instrutivo acerca dos canais e orientações gerais atinentes às denúncias. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573)

Ação 2. Aperfeiçoamento do acompanhamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Proposta: Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento das comunicações realizadas a fim de reforçar a confiança nos canais de denúncia. (Em consonância com o inciso IV, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 3. Monitoramento e melhoria contínua

Proposta: Realizar pesquisas periódicas para avaliar o conhecimento e a confiança nos canais de denúncia, assim como treinamento e capacitação constante da equipe que recebe e analisa as denúncias. (Em consonância com o inciso IV, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Eixo 7: Gestão de Pessoas

A Gestão de Pessoas, segundo Chiavenato (2008), é uma área sensível à mentalidade predominante em cada organização, por ser contingencial e situacional. Isso significa que sua efetividade depende de variáveis como a cultura organizacional, a estrutura adotada, o ambiente externo, os processos internos, a tecnologia utilizada e o estilo de gestão. Mais do que administrar recursos humanos, a gestão de pessoas busca desenvolver talentos, alinhar competências e potencializar tanto o crescimento individual quanto o organizacional.

Ainda segundo o autor, em um cenário de rápidas transformações, as organizações precisam alinhar competências e talentos de modo a manter padrões de excelência.

No setor público brasileiro, a gestão de pessoas recebe influência das práticas gerenciais da iniciativa privada desde os meados dos anos 1990. Como reflexo desse processo, foram instituídas iniciativas relevantes, como o Decreto nº 5.378/2005, que criou o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (Gespública), ora extinto, e o Decreto nº 5.707/2006, que implantou a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP), que introduziu a gestão por competências como estratégia para o desenvolvimento contínuo dos servidores e para o alinhamento das competências individuais aos objetivos organizacionais no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Cenário atual

No âmbito da gestão de pessoas, o Rioprevidência tem buscado implementar ações relevantes, a exemplo da Portaria RIOPREV nº 589, de 04 de agosto de 2025, que instituiu a Política de Qualidade de Vida no Trabalho. Estruturada em valores, princípios e diretrizes, essa política tem como objetivo promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores da autarquia, assegurando condições adequadas para o efetivo cumprimento da missão institucional.

Outro instrumento importante da gestão institucional é a pesquisa de clima organizacional, cuja última aplicação ocorreu em 2022. De acordo com a literatura em administração pública e gestão de pessoas, esse tipo de pesquisa é essencial para identificar percepções, insatisfações e oportunidades de melhoria, funcionando como ferramenta de diagnóstico que subsidia políticas mais eficazes de engajamento, motivação e desenvolvimento. Nesse sentido, é recomendável a realização de nova edição da pesquisa, de modo a alinhar práticas de gestão às demandas atuais do corpo funcional.

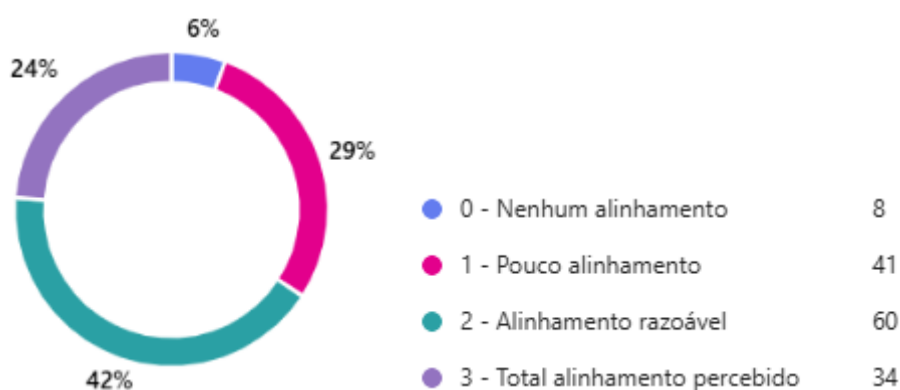
A atual avaliação de desempenho integra a gestão de pessoas do Rioprevidência desde 2011, vinculada à lógica da gestão por competências. Entretanto, o significativo lapso temporal desde sua implantação evidencia a necessidade de atualização, considerando as transformações no mundo do trabalho e as inovações da administração pública contemporânea. A adoção de modelos mais modernos pode potencializar o desenvolvimento individual e institucional, alinhando competências críticas às metas estratégicas da organização.

No mesmo sentido, a Escola Previdenciária representa um importante canal de formação dos servidores, com cursos online e palestras sobre gestão, orçamento e finanças, previdência, saúde mental, tecnologia da informação e comunicação e linguagem. Apesar da relevância temática, observa-se que ainda há lacunas a serem supridas, especialmente no que se refere à oferta de capacitações voltadas à integridade, ética e valores institucionais. A inclusão desses conteúdos no portfólio de capacitação contribuiria para consolidar a cultura ética, reforçando o alinhamento entre desenvolvimento profissional e os compromissos institucionais de integridade e transparência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Pergunta 22. Qual o nível de alinhamento das diretrizes administrativas entre os funcionários e dirigentes?

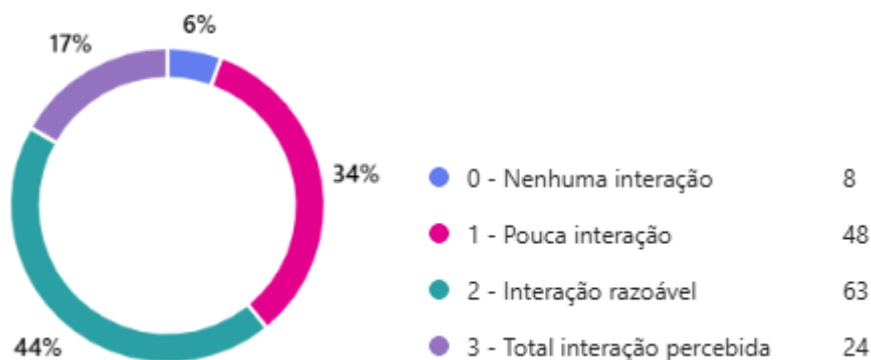


Os dados acima ilustram uma percepção de desalinhamento considerável entre quem lidera e quem executa. Isso afeta diretamente o clima ético (Pergunta 22).

Pergunta 23. Qual o nível de interação entre os setores do Rioprevidência?

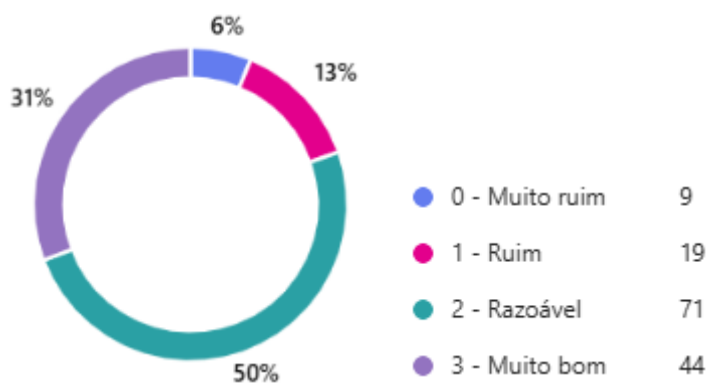


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



Embora a maioria dos participantes perceba interação razoável, 34% veem baixa articulação e 6% não veem nenhuma interação. Isso prejudica o controle institucional e o fluxo de informações (Pergunta 23).

Pergunta 24. Como você avalia o clima organizacional no Rioprevidência?

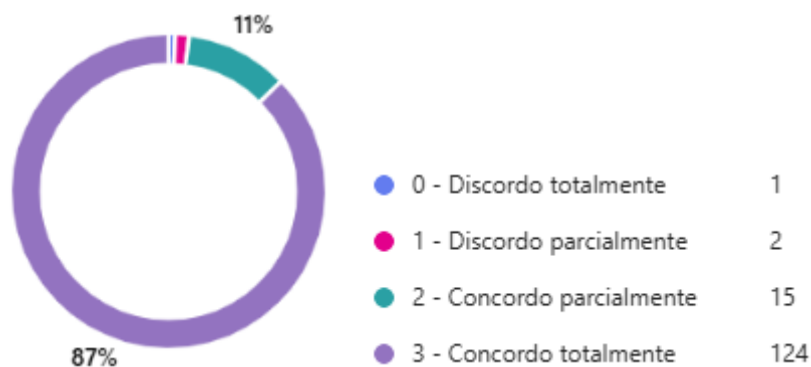


Quanto aos dados obtidos da avaliação do clima organizacional, o índice positivo é moderado, sinalizando percepções razoáveis sobre o ambiente de trabalho. No entanto, o percentual de respostas negativas evidencia a existência de fragilidades que representam uma oportunidade de melhoria (Pergunta 24).

Pergunta 25. Você acredita que sua conduta é compatível com os princípios de: honestidade, ética, probidade, transparência, moralidade, entre outros?

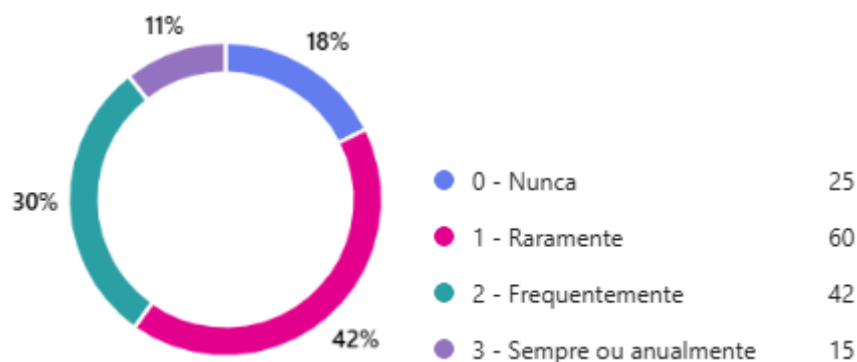


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



A pesquisa revela uma autopercepção ética elevada por parte dos respondentes (Pergunta 25).

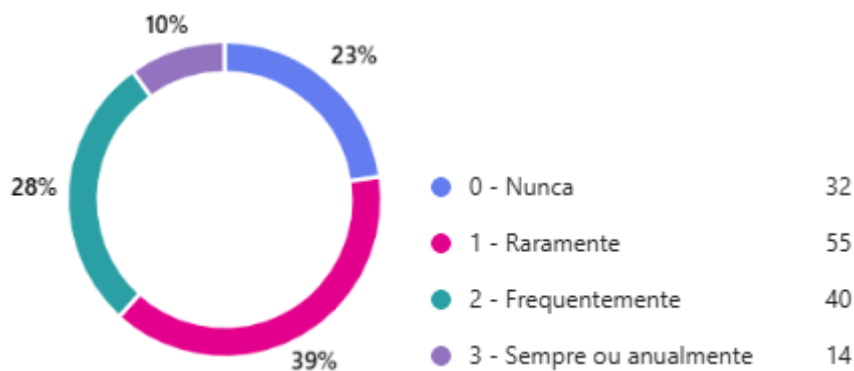
Pergunta 26. Qual a frequência das capacitações relacionadas à promoção da ética no Rioprevidência?



Pergunta 27. Qual a frequência das capacitações relacionadas à promoção integridade no Rioprevidência?

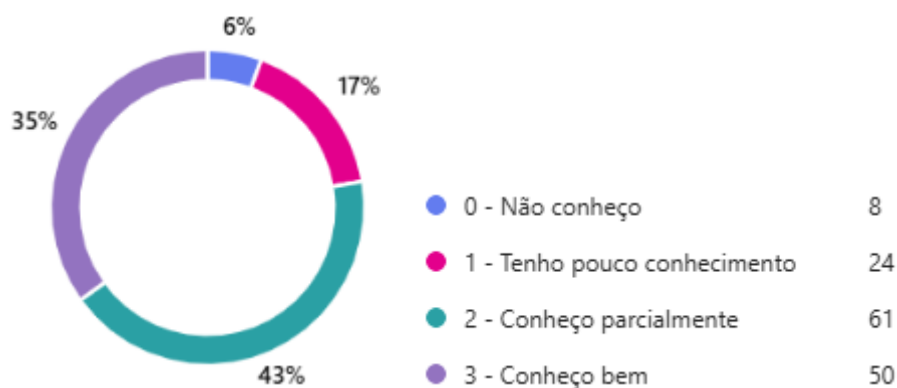


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



Quanto às capacitações disponibilizadas aos servidores, os dados obtidos demonstram que na instituição há carência de promoção de conhecimento acerca dos temas de integridade e ética (Perguntas 26 e 27).

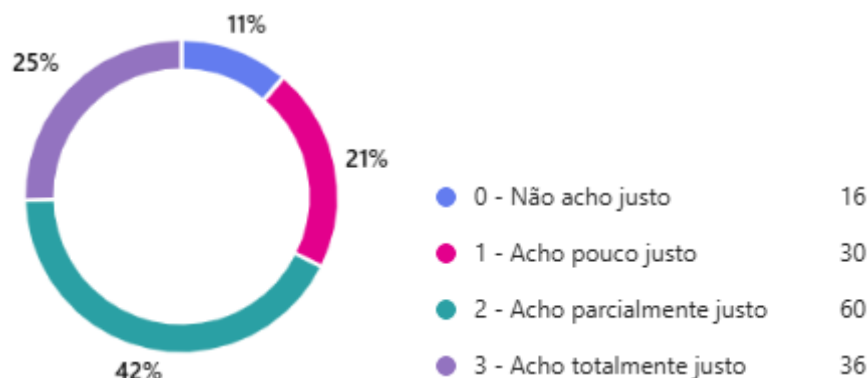
Pergunta 28. O quanto você conhece dos critérios de avaliação individual do Rioprevidência?



Pergunta 29. O quanto você considera justos os critérios de avaliação individual do Rioprevidência?

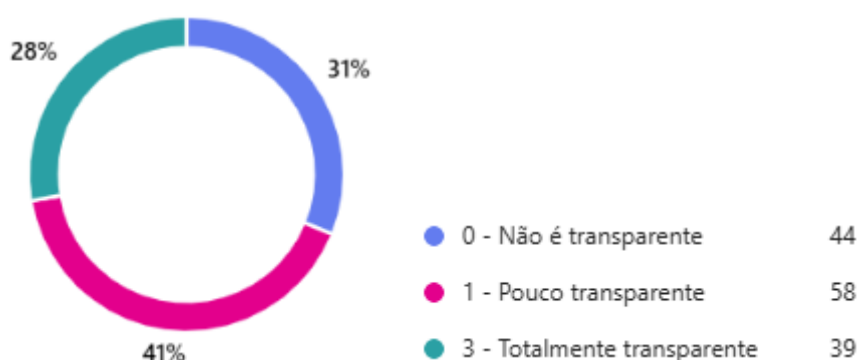


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



Dos participantes, 35% conhecem bem os critérios de avaliação individual de desempenho e apenas 25% consideram o processo justo, demonstrando que a avaliação de desempenho é um ponto sensível na instituição. A falta de clareza e percepção de injustiça impactam diretamente o engajamento, o mérito e a confiança institucional (Perguntas 28 e 29).

Pergunta 30. O quanto você considera transparente a forma como é feita a distribuição de cargos e gratificações no Rioprevidência?

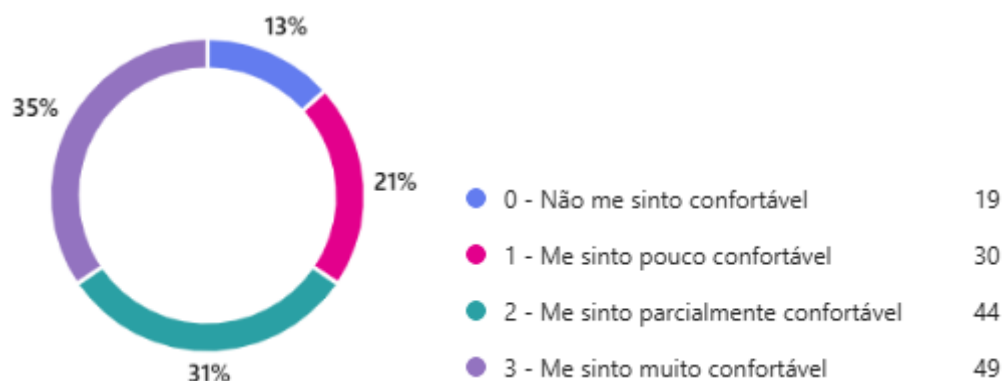


Dos respondentes, 69% percebem como pouco ou nada transparente a maneira como é feita a distribuição de cargos e gratificações (Pergunta 30).

Pergunta 31. O quanto você se sente confortável e seguro para expor suas opiniões e ideias no seu ambiente de trabalho?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



Pergunta 32. O quanto você se sente confortável e seguro para expor suas críticas no seu ambiente de trabalho?



Dos dados obtidos, apenas 35% das pessoas se sentem muito confortáveis para expor opiniões e ideias e apenas 26% se sentem muito confortáveis para expor suas críticas, sinalizando um possível receio de retaliações (Perguntas 31 e 32).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Plano de Ação

Ação 1. Sugerir reunião setorial trimestral de escuta ativa

Proposta: Agendar reuniões trimestrais de escuta ativa com cada setor do Rioprevidência, conduzidas pela chefia imediata, para levantar demandas, sugestões e críticas. As contribuições deverão ser registradas em relatório simplificado e respondidas formalmente pela administração, de modo a garantir transparência e retorno aos servidores. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 2. Promover mais interação entre os setores

Proposta: Adotar medidas nas rotinas intersetoriais que reforcem a cultura colaborativa e a integridade compartilhada. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 3. Aprimorar a cultura da gestão organizacional

Proposta: Adotar medidas para implementação de gestão participativa, com comunicação interna e valorização dos servidores. Uma das medidas será realizar reuniões periódicas de feedback e sugestões, nas quais os colaboradores possam apresentar ideias, discutir melhorias e acompanhar decisões da gestão, com registro e retorno formal das propostas recebidas. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 4. Criar comissão para revisar a Avaliação periódica de desempenho

Proposta: A comissão contará com integrantes de diferentes diretorias a fim de se equiparar as realidades setoriais. A comissão terá como principal objetivo a revisão participativa de toda a Avaliação de desempenho. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ação 5. Inserir os temas integridade e ética no cronograma de capacitações

Proposta: Criar plano de capacitação contínua, com cronograma, trilhas formativas e conteúdos voltados à promoção da ética e integridade. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Eixo 8: Transparência e Governança de Dados

Conceitos

Governança de dados é o conjunto de políticas, normas, processos e responsabilidades que orientam como os dados são coletados, tratados, compartilhados e protegidos, assegurando qualidade, confiabilidade, transparência e conformidade legal. No setor público, envolve tanto a proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quanto a promoção da transparência prevista na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), consolidando-se como instrumento estratégico para a integridade e a accountability.

A transparência é princípio fundamental da administração pública, consagrado pela Constituição Federal de 1988, que impõe à gestão pública o dever de publicidade como instrumento de controle social e fortalecimento da democracia.

Segundo a LAI, a publicidade é a regra, mas não constitui dever absoluto da Administração Pública. As exceções que estão previstas são as informações relacionadas à intimidade, à honra e à imagem das pessoas, e as classificadas como sigilosas, imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. Todas as demais informações devem ser disponibilizadas, seja de forma ativa, ou passiva. Os procedimentos para garantir o acesso à informação e para classificar informações sob restrição, observados grau e prazo de sigilo, foram regulamentados no âmbito estadual pelo Decreto nº 46.475/2018.

A transparência ativa, prevista no artigo 8º, da LAI, exige a disponibilização mínima de dados de interesse público em sítios eletrônicos, como informações sobre estrutura organizacional, programas, ações, projetos, orçamento e despesas. Já a transparência passiva decorre de requerimentos apresentados pelos cidadãos, cabendo à Instituição assegurar canais de atendimento acessíveis, prazos definidos e respostas fundamentadas.

Adicionalmente, a LGPD introduziu no ordenamento jurídico brasileiro a obrigatoriedade de observância de princípios e regras para o tratamento de dados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

peçoais no setor público e privado. No âmbito da gestão pública, a lei reforça que a coleta, o armazenamento e o compartilhamento de informações peçoais devem respeitar finalidades específicas, base legal adequada, segurança da informação e direitos dos titulares.

Portanto, a transparência e a governança de dados configuram dimensões complementares e estratégicas da integridade institucional, fortalecendo o controle social e a accountability, e garantindo que a disponibilização de informações ocorra em conformidade com a legislação vigente, preservando tanto o interesse público quanto os direitos individuais.

Cenário atual

O Rioprevidência dispõe de uma estrutura voltada à transparência e à governança de dados, alinhada às exigências legais e às práticas de integridade pública. No organograma institucional, destaca-se a Coordenadoria de Data Protection Officer (DPO), vinculada à Gerência de Informática, que tem a atribuição de planejar, desenvolver, implementar e coordenar as ações de privacidade de dados. Essa coordenadoria é responsável por assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Para operacionalizar esse processo, foram designados pontos focais em cada unidade setorial, responsáveis por apoiar a implementação das diretrizes de privacidade.

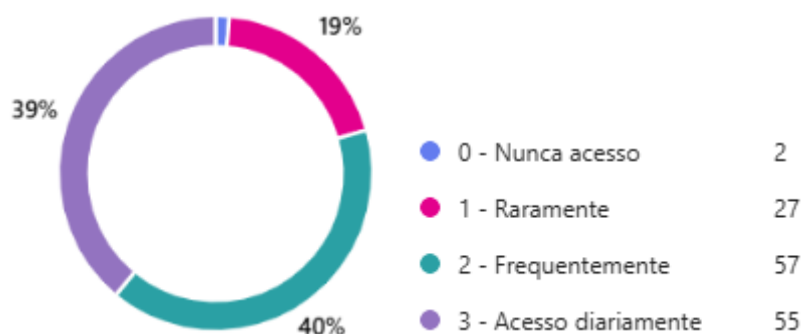
Além disso, em cumprimento à Resolução Conjunta CGE/SETD nº 50/2025, o Rioprevidência instituiu seu Plano de Dados Abertos (PDA), instrumento que orienta as atividades necessárias à disponibilização de dados públicos em formato aberto, acessível e reutilizável pela sociedade. Esse documento encontra fundamento na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e em sua regulamentação estadual, o Decreto nº 46.475/2018, consolidando-se como ferramenta essencial para a promoção da transparência ativa.

Esse conjunto de iniciativas demonstra avanços importantes na adequação do Rioprevidência às normas de transparência e governança de dados.

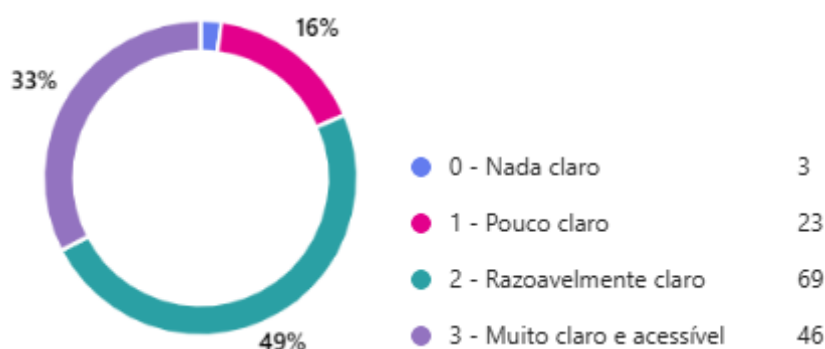
Pergunta 33. Com qual frequência você acessa o site do Rioprevidência?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



Pergunta 34. Qual o nível de clareza da obtenção de informação no site do Rioprevidência?

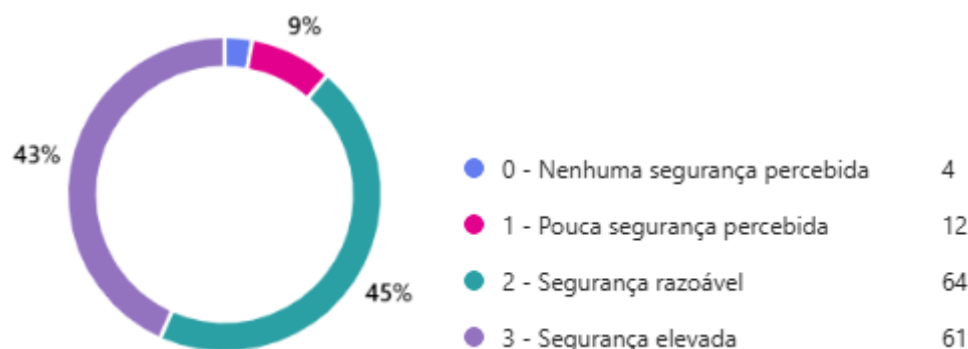


O resultado mostra que 82% dos respondentes avaliam a clareza das informações de forma positiva. Contudo, quase metade dos servidores considera a navegação apenas razoavelmente clara.

Pergunta 35. Qual o nível de segurança, em sua opinião, do armazenamento físico e digital dos dados de beneficiários e pensionistas no Rioprevidência?

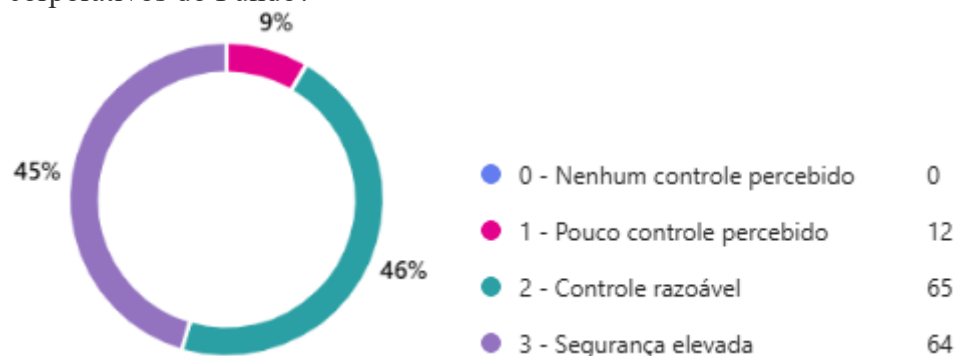


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



A percepção de segurança foi positiva em 88% das respostas, entre razoável e elevada. Apesar disso, há a predominância da percepção “razoável” (Pergunta 35).

Pergunta 36. Em sua opinião, qual o nível do controle de acesso aos sistemas corporativos do Fundo?



Nesta questão, 91% dos respondentes avaliaram positivamente o controle de acesso, sendo que a maior parte, 46%, indicou o nível “razoável” (Pergunta 36).

Plano de Ação

Ação 1. Promover melhorias no site institucional

Proposta: Revisar a organização e a linguagem das informações, adotando formatos acessíveis (infográficos, tutoriais) para garantir maior clareza e usabilidade,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

fortalecendo a transparência ativa. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 2. Fortalecer a cultura de segurança de dados

Proposta: Promover campanhas de comunicação e treinamentos periódicos sobre os protocolos de segurança, aumentando a confiança dos servidores e consolidando a aderência à LGPD. (Em consonância com o inciso III, do art. 2º, da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)

Ação 3. Aprimorar os mecanismos de controle de acesso

Proposta: Aprimorar autenticações e monitoramentos nos sistemas corporativos e divulgar essas medidas de forma clara, assegurando maior confiabilidade no uso das ferramentas de TI da Instituição. (Em consonância com o inciso III do art. 2º da RIOPREV/PRESI nº 573/2025)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

REFERÊNCIAS

1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. DOU, 22 de novembro 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 3 out. 2025.
2. Manual de Integridade Pública da OCDE. Disponível em: <https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2022/12/Manual-de-Integridade-Publica-da-OCDE-1.pdf>. Acesso em: 24 set. 2025.
3. Integridade no Governo Federal. Controladoria-Geral da União. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/integridade-publica/saiba-mais>. Acesso em: 24 set. 2025.
4. Guia de Integridade Pública. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41665/12/2015cgu_guia-de-integridade-publica.pdf. Acesso em: 24 set. 2025.
5. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 05 de outubro 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 out. 2025.
6. GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.053, de 29 de abril de 2020. D.O 30 de abril 2020. Disponível em: <https://biblioteca.pge.rj.gov.br/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/74492>. Acesso em: 3 out. 2025.
7. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. DOU, 22 de novembro 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 3 out. 2025.
8. GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999. Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999. D.O, 22 de fevereiro 1999. Disponível em: http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=53&url=L2NvbnRsZWkubnNmL2M4YWEwOTAwMDI1ZmVlZjYwMzI1NjRlYzAwNjBkZmZmL2YxMDUxYjRiNWYyYjQ4NWYwMzI1NjgwOTAwNjY1Njg0P09wZW5Eb2N1bWVudA==. Acesso em: 6 out. 2025.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

9. INTERNATIONAL AUDITING AND ASSURANCE STANDARDS BOARD. ISA 240: Responsabilidades do Auditor em Relação à Fraude em uma Auditoria de Demonstrações Financeiras, [S. l.], 7 de julho 2025. Disponível em: <https://www.iaasb.org/consultations-projects/fraud-isa-240>. Acesso em: 3 out. 2025.
10. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Súmula Vinculante nº 13. D.O.U, 29 ago. 2008. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=29/08/2008>. Acesso em: 3 out. 2025.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. D.O.U, 16 maio 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm. Acesso em: 6 out. 2025.
12. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. Resolução CGE nº 124 de 04 de fevereiro de 2022. D.O, 09 de fevereiro 2022. Disponível em: <https://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Res.-124.pdf>. Acesso em: 6 out. 2025.
13. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. Resolução Conjunta CGE/SETD nº 50 de 18 de julho de 2025. D.O, 25 de julho 2025. <https://cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Resolucao-Conjunta.pdf>. Acesso em: 6 out. 2025.
14. GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto nº 43.583 de 11 de maio de 2012. D.O, 14 de maio 2012. Disponível em <https://www.ioerj.com.br>. Acesso em: 06 out. 2025.
15. GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto nº 43.582 de 11 de maio de 2012. D.O, 14 de maio 2012. Disponível em <https://www.ioerj.com.br>. Acesso em: 06 out. 2025.
16. GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto nº 43.058 de 04 de julho de 2011. D.O, 05 de julho 2011. Disponível em <https://www.ioerj.com.br>. Acesso em: 06 out. 2025.
17. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005. D.O.U, 23 de fevereiro 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/D5378.htm. Acesso em: 6 out. 2025.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006. D.O.U, 23 de fevereiro 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5707.htm. Acesso em: 6 out. 2025.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. D.O.U, 28 de agosto 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9991.htm#art35. Acesso em: 6 out. 2025.
20. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. D.O.U, 14 de agosto 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 6 out. 2025.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. D.O.U, 18 de novembro 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 6 out. 2025.

rj.gov.br/rioprevidencia

